

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

- 1.1 – Processo Licitatório nº 08/2023
- 1.2 – Dispensa nº 02/2023
- 1.3 – Secretaria Requisitante: Gabinete do Prefeito e Vice
- 1.4 – Data: 28/04/2023
- 1.5 – Fornecedor/Locador: SGD – Capacitações e Eventos.
- 1.6 – CNPJ: 24.986.096.0001-77
- 1.7 – Endereço: Rua Arnaldo Tome dos Santos, 357, apto 1102, Pereque, Porto Belo – SC, cep 88215-000.

2 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS DEVENDO OCORRER CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS E APLICAÇÃO DE PROVA PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC PESCARIA BRAVA, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027– JUSTIFICATIVA DA DISPENSA.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente é o órgão responsável por deflagrar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, que de acordo com Lei 8069/90 ECA – Estatuto a Criança e do Adolescente, deverá ser realizado em 01 de outubro do corrente. Considerando a proporção e a necessidade de garantir a transparência do concurso para seleção dos candidatos ao processo eletivo referente ao mandato 2024/2027, o CMDCA deliberou pela contratação de pessoa jurídica especializadapara condução do processo, juntamente com comissão deste órgão, deliberada em plenária, conforme Ata nº. 01/2023 de 23/03/2023 e normatizada pela resolução de nº 01/2023, conforme prerrogativa da lei municipal que regulamenta o processo.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, conforme a seguir:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – Para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na

linha “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

4 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado dos serviços é de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) e está compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços serão conforme consta no presente contrato, parte integrante deste procedimento.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os valores do presente correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente do Município do exercício de 2023.

Organograma - 02.001

Descrição da despesa – manutenção do gabinete do prefeito e vice.

Máscara- 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.00.00

6 – DO PRAZO

A vigência do contrato, objeto desta dispensa, será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme disposto na Lei de Licitações.

7 – DO ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Senhor Lourival de Oliveira Izidoro, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Processo Licitatório nº 08/2023, Dispensa de Licitação nº 02/2023, para apreciação, para o qual solicitamos a ratificação do processo.

Pescaria Brava/SC, 24 de abril de 2023.

Lourival de Oliveira Izidoro
Prefeito Municipal.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS DEVENDO OCORRER CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS E APLICAÇÃO DE PROVA PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC PESCARIA BRAVA, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa especializada em assessoria e realização de serviços para seleção de candidatos e provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no município de Pescaria Brava, para o quadriênio2024/2027.

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente é o órgão responsável por deflagrar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, que de acordo com Lei 8069/90 ECA – Estatuto a Criança e do Adolescente, deverá ser realizado em 01 de outubro do corrente. Considerando a proporção e a necessidade de garantir a transparência do concurso para seleção dos candidatos ao processo eletivo referente ao mandato 2024/2027, o CMDCA deliberou pela contratação de pessoa jurídica especializadapara condução do processo, juntamente com comissão deste órgão, deliberada em plenária, conforme Ata nº. 01/2023 de 23/03/2023 e normatizada pela resolução de nº 01/2023, conforme prerrogativa da lei municipal que regulamenta o processo.

2 - PREVISÃO DE Nº. DE CANDIDATOS:

2.1 O Número de candidatos previstos é de no máximo 30 pessoas, levando em

consideração o último processo seletivo, bem como diante da mudança dos requisitos para a investidura no cargo.

- 2.2 A seleção de candidatos será para eleger 05 (cinco) conselheiros tutelarestitulares e suplentes para exercer a função no quadriênio 2024/2027.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 A contratada deverá seguir as seguintes diretrizes:

3.1.1. Assessorar a Comissão instituída pela Resolução de nº. 01/2023 que dispõe sobre a instituição e atribuições da Comissão Organizadora e da autorização de publicação do Edital de nº. 01/2023 referente ao Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Pescaria Brava e dá outras providências nos seguintes itens:

3.1.1.1. Processo Seletivo

3.1.1.2. Processo Eletivo;

3.1.1.3. Apuração e divulgação dos resultados;

3.1.1.4. Será de responsabilidade exclusiva da contratada:

3.1.1.4.1. Ministrar palestra preparatória após a seleção dos candidatos sobre os seguintes temas: 1- garantia dos direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente e suas implicações 2 - regimento interno 3 - rede socioassistencial.

3.1.1.4.2. Organizar seminário, debate e/ou outra atividade envolvendo os candidatos e a comunidade com o fim de divulgar a política e os órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3.1.1.4.3. Responder possíveis recursos impetrados em todas as etapas;

Oferecer capacitação para os eleitos nos seguintes aspectos:

Eixo 1 - Criança e Adolescente: Uma Nova Concepção

Doutrina da Proteção Integral – ECA (proteção jurídica e social dos direitos humanos de crianças e adolescentes). O Trabalho em Grupo

Eixo 2 - Políticas Públicas

Política Municipal de Atendimento Rede de Proteção um desafio possível

Eixo 3 - Construindo a noção de conselho;

Conselho Tutelar – Características fundamentais Atribuições do Conselho Tutelar;

Conselho Tutelar e a relação com os demais órgãos;

Eixo 4 - No exercício da função; a excelência do atendimento; Denúncia – caracterização e procedimentos;

Ações: Encaminhamentos, requisição e acompanhamento Redação oficial: ofício, declarações, atas e relatórios

Eixo 5 - Prática profissional simulada (plantões, visitas, oitivas, estudo de caso e aplicação de medidas)

Eixo 6 – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA

3.2 A empresa vencedora da Licitação deverá comprovar a existência dos profissionais elencados no subitem 9.6.2, mediante apresentação de: contrato de trabalho, quando temporário, por tempo determinado ou indeterminado, ou ainda carteira de trabalho ou outro instrumento que comprove a existência de vínculo empregatício, juntamente com cópia autenticada do respectivo Diploma.

3.2.1. A comprovação referida no item anterior deverá ser realizada em até 03(três) dias úteis após encerramento da sessão que a declarar vencedora do certame.

4 - CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

ETAPA	ATIVIDADES
Etapa 1	Finalizado o processo licitatório a empresa vencedora deverá agendar reunião e realizá-la com a comissão designada pelo CMDCA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para alinhar as ações e tomar as providências quanto à organização do processo seletivo e estipular as datas para a execução do cronograma.
Etapa 2	Elaboração do edital em conjunto com a comissão do CMDCA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em virtude de que a publicação deverá ocorrer no dia 03 de abril de 2023.

Etapa 3	Divulgação do edital/inscrição dos candidatos; empresa contratada/CMDCA em parceria com a Prefeitura, em 10 (dez) dias úteis.
Etapa 4	Análise dos currículos inscritos pela empresa contratada e comissão do CMDCA em 05 (cinco) dias corridos.
Etapa 5	Ministrar a palestra preparatória para os candidatos cujos currículos foram selecionados; empresa contratada e comissão do CMDCA após a publicação de relação de inscritos.
Etapa 6	Elaboração e aplicação da prova de conhecimentos específicos de múltipla escolha e uma redação; empresa contratada e comissão CMDCA, em até 05 (cinco) dias corridos após a palestra preparatória.
Etapa 7	Divulgação dos resultados pela empresa contratada e comissão do CMDCA.

4.1. A contratada deverá prestar os serviços mencionados no objeto do presente Termo de Referência até a finalização do processo de seleção dos candidatos.

5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. É de inteira responsabilidade da contratada:

5.1.1. Divulgação dos resultados aos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo;

5.1.2. Analisar e responder todos os recursos impetrados pelos candidatos em todas as fases do processo seletivo;

5.1.3. Todos os custos referentes à alimentação e transporte dos profissionais que trabalharão no processo seletivo, assim como quaisquer outros encargos.

5.1.4. providenciar todos os recursos materiais que serão utilizados no decorrer do processo seletivo (papel, caneta, lápis, cédulas de votação dentre outros).

5.1.5. Desempenhar atribuições correlatas não previstas neste termo, de acordo

como parecer da comissão responsável.

6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Inscrições dos candidatos em conjunto com a contratada;
- 6.2. Divulgação do processo de escolha;
- 6.3. Disponibilização do espaço físico para desenvolvimento das atividades pertinentes ao processo de escolha;
- 6.3. Disponibilização das urnas eleitorais;
- 6.4. Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço;
- 6.5. Encaminhar a ordem de serviço;
- 6.6. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada;
- 6.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço.
- 6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital e da proposta;
- 6.9. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- 6.10. Realizar o pagamento a contratada.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- 7.1. A direção técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à contratada de comum acordo com a fiscalização do contratante.



7.2 Caso ocorra alguma irregularidade na prestação dos serviços, a contratante notificará formalmente a contratada, à qual deverá realizar as correções necessárias em tempo hábil de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

MARIA APARECIDA ALVES MACHADO

Presidente do CMDCA



ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXX

Processo Administrativo nº 08/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, sita à Rod. SC 437, Km 8, Centro, Pescaria Brava – SC (CEP 88798-000), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.780.795/0001-38, neste ato representada pelo Senhor LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO - Prefeito Municipal - Carteira de Identidade nº XXX SSP/SC, CPF nº XXX.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada “Contratada”, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxx, município/sc, Cep.: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Senhor xxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações; ao presente contrato de prestação de serviços; à proposta de preços apresentada pela Contratada, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS DEVENDO OCORRER CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS E APLICAÇÃO DE PROVA PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES, NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC PESCARIA BRAVA, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.É de inteira responsabilidade da contratada:

2.2.Divulgação dos resultados aos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo;

2.3.Analisar e responder todos os recursos impetrados pelos candidatos em todas as fases do processo seletivo;

2.4.Todos os custos referentes à alimentação e transporte dos profissionais que trabalharão no processo seletivo, assim como quaisquer outros encargos.

2.5.providenciar todos os recursos materiais que serão utilizados no decorrer do processo seletivo (papel, caneta, lápis, cédulas de votação dentre outros).

2.6.Desempenhar atribuições correlatas não previstas neste termo, de acordo como parecer da comissão responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Inscrições dos candidatos em conjunto com a contratada;

- 3.2. Divulgação do processo de escolha;
- 3.3. Disponibilização do espaço físico para desenvolvimento das atividades pertinentes ao processo de escolha;
- 3.4. Disponibilização das urnas eleitorais;
- 3.5. Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço;
- 3.6. Encaminhar a ordem de serviço;
- 3.7. Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada;
- 3.8. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço.
- 3.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos termos do edital e da proposta;
- 3.10. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- 3.11. Realizar o pagamento a contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** referente aos serviços prestados o valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXX e XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, seguindo o cronograma abaixo:

4.2 Em até 30 (trinta) dias após a entrega das provas ao CMDCA de Pescaria Brava/SC.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços não previstos neste Contrato de Prestação Serviços que vierem a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**



poderão ser objeto de prévios ajustes entre as **PARTÍCIPIES** por meio de expresso **TERMO ADITIVO** firmado pelos seus representantes legais.

CLÁUSULA QUINTA: DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

5.1 As **PARTÍCIPIES** obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, doravante denominados **DADOS CONFIDENCIAIS**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 Este Contrato de Prestação de Serviços vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei em havendo interesse público por parte da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido imediatamente por qualquer das **PARTÍCIPIES** por descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição, podendo a parte prejudicada, a seu exclusivo critério, notificar a outra parte para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sanar o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Quaisquer alterações das obrigações assumidas neste Contrato de Prestação de Serviços somente serão válidas mediante celebração de



expresso **TERMO ADITIVO** firmado pelos representantes das **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA CONTRATUAL

9.1 Na hipótese de rescisão com fundamento no disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, a parte inadimplente ficará obrigada a pagar, à parte adimplente, multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente à última fatura emitida.

9.2 A multa prevista no item anterior deverá ser paga em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação de rescisão contratual, independentemente da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura.

9.3 O pagamento da multa acima estabelecida não constitui a única forma de indenização por rescisão contratual, de forma que não engloba o pagamento das perdas e danos suportados pela parte inocente em decorrência do descumprimento obrigacional praticado pela parte inadimplente.

9.4 Na hipótese de atraso no pagamento da multa contratual, incidirá os mesmos acréscimos previstos pela Legislação.

CLÁUSULA DEZ: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 Servirão de cobertura para as despesas do presente CONTRATO, as dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município para 2023:

Organograma - 02.001

Descrição da despesa – manutenção do gabinete do prefeito e vice.

Máscara- 02.001.04.122.0002.2002.3.3. .00.00

CLÁUSULA ONZE: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



11.1 O presente CONTRATO é celebrado em consonância com o que dispõe o XX, Processo de Licitação nº XX/XXXX.

CLÁUSULA DOZE: DO FORO

12.1 As **PARTÍCIPIES** elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Laguna como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TREZE: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1 A direção técnica dos serviços contratados caberá exclusivamente à contratada de comum acordo com a fiscalização do contratante.

13.2 Caso ocorra alguma irregularidade na prestação dos serviços, a contratante notificará formalmente a contratada, à qual deverá realizar as correções necessárias em tempo hábil de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As **PARTÍCIPIES** declaram, sob as penas da Lei, que os procuradores/representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos/contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora **ACORDADAS**.

14.2 As **PARTÍCIPIES** declaram que, caso alguma das partes não possa cumprir qualquer de suas obrigações por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme Código Civil, o presente contrato permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada ficará suspensa por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.



14.3 Este contrato é reconhecido pelas **PARTÍCIPIES** como título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

E, por estarem assim justas e acordadas, as **PARTÍCIPIES** assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Pescaria Brava/SC, XX de XXX de 2023.

.....
LOURIVAL DE OLIVEIRA
IZIDORO
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
**PESCARIA
BRAVA**
A FORÇA DA NOSSA GENTE POR UMA NOVA CIDADE.